SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 24 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0810

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGUINAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os Servidores **ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA e NEUBEM PEIXOTO DOS SANTOS JUNIOR,** para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 23 de Janeiro de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Alan Elias Ramos
Código Identificador:92D77C5C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019 – CML/AMAJARI

Amajari/RR, 18 de janeiro de 2019.

Com fulcro nos arts 13, V e 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e com fundamento nos documentos que instruem os presentes autos, assim como no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para "Contratação do Escritório jurídico **FERNANDO HAYEK CARRIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ 32.277.384/0001-80, OAB 12.208/AM** para atuação contenciosa tributária objetivando recuperação de IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores) referentes aos anos de 2017 e 2018**", no valor global de percentual 20% do montante total recebido pelo Município, ou seja, só haverá pagamento dos honorários advocatícios no caso de real incremento financeiro em favor do município, já incluindo todos os atos processuais necessários à eficaz tramitação das ações propostas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo administrativo.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

_____
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:91293D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2019 – CML/RORAINÓPOLIS

Amajari/RR, 18 de janeiro de 2019.

Com fulcro nos arts 13, V e 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e com fundamento nos documentos que instruem os presentes autos, assim como no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para "Contratação do Escritório **FERNANDO HAYEK CARRIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ 32.277.384/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, para atuação contenciosa tributária objetivando recuperação de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) referentes aos anos de 2017 e 2018.**", no valor global de percentual 20% do montante total recebido pelo Município, ou seja, só haverá pagamento dos honorários advocatícios no caso de real incremento financeiro em favor do município, já incluindo todos os atos processuais necessários à eficaz tramitação das ações propostas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo administrativo.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:A2B2D182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para "**Contratação do Escritório FERNANDO HAYEK CARRIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ 32.277.384/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, para atuação contenciosa tributária objetivando recuperação de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) referentes aos anos de 2017 e 2018.",** de acordo com os documentos que integram estes autos, sendo que o prazo para início da execução dos serviços somente começará a correr a partir da assinatura do respectivo contrato.

Amajari/RR, 21 de janeiro de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajari

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:089E0DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para "**Contratação do Escritório Jurídico FERNANDO HAYEK CARRIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ 32.277.384/0001-80, OAB 12.208/AM, para atuação contenciosa tributária objetivando recuperação de IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores) referentes aos anos de 2017 e 2018",** de acordo com os documentos que integram estes autos, sendo que o prazo para início da execução dos serviços somente começará a correr a partir da assinatura do respectivo contrato.

Amajari/RR, 21de janeiro de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajari

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:4FA4731B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LEI MUNICIPAL N°209 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o orçamento do município de Amajarí para o exercício de 2019, estimando a receita e fixando a despesa.

A Prefeita Municipal de Amajarí **Vera Lúcia Araújo Cardoso**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Amajarí, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município seus fundos especiais órgãos entidades da administração Direta e indireta.

CAPITULO I - DO ORCAMENTO FISCAL
Seção I Estimativa da Receita

Art. 2° - A receita orçamentária e estimada na forma dos anexos desta Lei, em **RS 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais).**
I – Fica assegurado o repasse ao Poder Legislativo Municipal no valor de 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art.3° - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento;
RECEITA

Especificação	Total R$
RECEITAS CORRENTES	**20.475.100,00**
Receitas Tributarias	1.157.000,00
Receitas Patrimoniais	115.000,00
Receitas de Serviços	0,00
Transferências Correntes	20.866.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Total de Receitas Correntes	**22.138.000,00**
(-) Dedução receita p/ Formação de FUNDEB	(1.662.900,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.924.900,00**
Transferências de Capital	1.924.900
Total de Receitas de Capital	1924.900,00
Total das Receitas	**22.400.000,00.**

Art. 4° - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **RS 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Art.5° A despesa fixada fica assim desdobrada:
I – Por categoria Econômica:

Especificação	Total R$
Despesas Correntes	1.819.000,00
Despesas de Capital	2.471.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00
Total das Despesas	**22.400.000,00**

II – Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total R$
1.0 –Administração Indireta	**600.000,00**
Câmara Municipal de Amajarí	**600.000,00**
Total da Administração Indireta	**600.000,00**
2.0 - Administração Direta	**8.717.000,00**
Gabinete do Prefeito	787.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	908.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	923.000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	1.072.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.684.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	661.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	690.000,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão de Convênios	198.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia	463.000,00
Reserva de Contingencia	110.000,00
Secretária Municipal de Administração	1.221.000,00
2.1 – Fundos Municipais	**13.083.000,00**
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	7.660.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.773.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	650.000,00
Total da Administração Direta	**8.717.000,00**
Total Geral	**22.400.000,00**

III - Por Funções

FUNCAO	Valor R$
01 - Legislativa	600.000,00
04 - Administração	4.494.000,00
08 - Assistência Social	1.266.000,00
10 - Saúde	4.770.000,00
12 - Educação	8.565.000,00
13 - Cultura	80.000,00
14 - Direitos da Cidadania	690.000,00
15 - Urbanismo	535.000,00
16 - Habitação	5.000,00
17 - Saneamento	204.000,00
18 - Gestão Ambiental	338.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	645.000,00
23 - Comercio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	11.000,00

27 – Desporto e Lazer	87.000,00
99 - Reserva de Contingência	110.000,00
Total do Município	**22.400.000,00**

CAPITULO II - DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 6˚ - As receitas vinculadas ou não do Município, de qualquer fonte, serão recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.7˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita (ARO) em qualquer mês, até 25% (vinte e cinco por cento) de toda a receita orçada, oferecendo as garantias usuais necessária para a realização das operações de crédito;
II- Abrir por decreto, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 23, § 1˚, da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de marco de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4˚;
II - Adotar providencias legais a fim de ajustar o fluxo das despesas e dos ingressos, para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;
III - Abrir por decreto, crédito adicional especial, quando se tratar especificamente de transferências de convênios com órgãos Federais e Estaduais;
IV - Até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, procederá a compensação ou Criação de Fontes de Recursos Ordinários, vinculados ou próprios dos projetos Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor Global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei não serão computadas neste limite os recursos utilizados para a cobertura de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8˚ - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e o mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se.
I - Órgão: primeiro nível da classificação institucional de despesa;
II - categoria de programação; classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art.9˚ - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado federal e na legislação federal pertinente, especialmente na lei complementar federal n 101, de 04 de maio de 2000

Art.10˚ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2019.

Palácio "João Rodrigues" Amajarí – RR, 18 de Janeiro de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:B770B9E1

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº026/2019

PMA/DECRETO/Nº026/2019 Amajarí/RR, 23 de janeiro de 2019.

Nomeia cargo em comissão de Diretor em Endemias e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor **DELBI DA COSTA LEITE JÚNIOR** do cargo em comissão de Diretor de Endemias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 23 de janeiro de 2019.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:BC45A3C9

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº027/2019

PMA/DECRETO/Nº027/2019 Amajarí/RR, 23 de janeiro de 2019.

Nomeia cargo em comissão de Diretora em Saúde e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora **JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO** do cargo em comissão de Diretora em Saúde da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 23 de janeiro de 2019.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:844B841B

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº028/2019

PMA/DECRETO/Nº028/2019 Amajarí/RR, 23 de janeiro de 2019.

Nomeia cargo em comissão de Diretor de transporte e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor **HENRIQUE SILVA DE VASCONCELOS** do cargo em comissão de Diretor de transporte da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 27 de março de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:E50BB651

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº029/2019

PMA/DECRETO/Nº029/2019 Amajarí/RR, 23 de janeiro de 2019.

Nomeia cargo em comissão de Diretora de Apoio Administrativo e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora LEIDIANA SANTOS DE MATOS do cargo em comissão de Diretora de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeirot de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 23 de janeiro de 2019.

Publique-se;

Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:5AAE46BC

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº030/2019

PMA/DECRETO/Nº030/2019 Amajarí/RR, 23 de janeiro de 2019.

Nomeia cargo em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora ALINE UCHOA THOME do cargo em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 23 de janeiro de 2019.

Publique-se;

Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:7FED978C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário oficial dos Município do Estado de Roraima, ANO IV/ Nº 0809, publicado no dia 23 de janeiro de 2019, referente ao AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.
ONDE SE LÊ:
Processo nº 120/2018.
LEIA-SE:
Processo nº 145/2018.
Permanecendo as demais informações.

Caracaraí/RR, 23 de janeiro de 2019

IVAN DA SILVA PERES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:A7C38FE5

GABINETE
ERRATA

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 071/2017
PROCESSO Nº 040/2017
TP Nº 006/2017.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 08/01/2019 VALOR MENSAL DE 13.736,26 VALOR TOTAL DE 164.835,12".

LEIA-SE CORRETO:
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/01/2019 VALOR MENSAL DE 13.736,26 VALOR TOTAL DE 164.835,12".

FRANCISCO VALTER LEITÃO
Secretário Municipal de Obras
Portaria 008/2017

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:E3A79B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, do tipo Menor Preço "global", para Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas para atender Pequenos Produtores Rurais do Município de Caracaraí. O certame será dia 06/02/2019 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:11063362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público que realizará um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, Tipo: Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, visando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Engenharia para Execução de Ação de Saneamento Básico, na Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no Município de Caracaraí/RR, de acordo com os termos da nº Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 12/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:9C21AB1B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019- SMECEL/PMN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA POR TEMPO DETERMINADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL,** na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I, II e IX - LEI Nº 8.745 DE 09.12.1993 - **DECRETO Nº 6.861, DE 27 DE MAIO DE 2009 - LEI Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei9.394/96) - Resolução CEB nº 003, de 10 de novembro de 1999 - Parecer CNE/CEB nº 14/1999, aprovado em 14 de setembro de 1999. N**omeia a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 008/2019 – DE 15 DE JANEIRO DE 2019, pelo Decreto Executivo. 03/2019/SEMAD/PMN, de 04 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima Nº 0796, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna **público a abertura de inscrições para** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMECEL/PMN – Edital de Publicação nº 001/2019, contratação por tempo determinado de profissionais para os seguintes cargos/funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: PEDAGOGIA – SEDE NORMANDIA; EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE NORMANDIA E RECREAÇÃO – SEDE NORMANDIA.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público este Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargo de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: PEDAGOGIA – SEDE NORMANDIA; EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE NORMANDIA E RECREAÇÃO – SEDE NORMANDIA.

2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, obedecendo os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, do Regime jurídico do Servidores Municipais Lei Nº 130/03 a qual dispõe sobre contratação temporária e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Municipal Lei Nº 206/2013.
2.2 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada, Portaria nº 008/2019 – DE 15 de Janeiro de 2019, pelo Decreto Executivo Nº. 03/2019/SEMAD/PMN, de 04 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima Nº 0796, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.
2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos, divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, para as áreas indígenas sem comunicação e de difícil acesso será comunicado por via radiofonia, redes sociais e através dos estúdios da*rádio Roraima.*
2.4. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro reserva em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298/99, de modo que ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinadas aos candidatos com deficiência.
2.5. Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos deste Edital, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
2.6. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoas com deficiências - PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória de cada cargo/função.
2.7. De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMECEL, os candidatos serão convocados para serem contratados para cumprir o calendário escolar municipal, com previsão de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentos) horas, podendo ser renovado por período igual ou inferior ao primeiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.
2.8. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais por tempo determinado, para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na SEDE e ÁREA INDÍGENA do Município de Normandia, visando suprir as necessidades da rede municipal de ensino tendo em vista a criação de novas unidades escolares, bem como o aumento significativo de matrículas.
2.9. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Regime Jurídico do Servidores Municipais Lei Nº 130/03 Art. 225 e 226, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.
2.10. Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos da Constituição

Federal previstos no inciso XVII, bem como no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Municipal Lei Nº 206/2013 Art. 82 parágrafo 3º.
2.10.1 Excetuam-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal **comprovação da compatibilidade de horários**, para as contratações previstas nesta Lei.

3 - DAS VAGAS, CARGO/FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:
3.1. Os cargos/funções, número de vagas de ampla concorrência e de vagas para pessoas com deficiência (PCD), remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas **Tabelas I** deste Edital.
3.2. O contrato de trabalho para o cargo de Professor será de 30 horas para as Unidades de Ensino igual ou superior a 50 alunos matriculados, e 25 horas para as unidades de ensino inferior a 50 alunos matriculados.

TABELA I – CARGO/FUNÇÃO
TABELA I – CARGOS/FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO MENSAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

Nº	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL R$	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Professor de Educação Básica Indígena: Educação Infantil e Ensino Fundamental I - **Área indígena**.	**85**	**76**	**09**	**1.598, 50**	Licenciatura em Pedagogia, Formação em Nível Médio com Magistério	**25 horas semanais**
					1.918, 20	Licenciatura em Pedagogia Formação em Nível Médio com Magistério	**30 horas Semanais**
02	Professor de Educação Básica: Pedagogia – **Sede**	**13**	**11**	**02**	**1.918, 20**	Licenciatura em Pedagogia	**30 horas semanais**
03	Professor de Educação Básica - Educação Física – **Sede**	**02**	**01**	**01**	**1.918, 20**	Licenciatura em Educação Física	**30 horas semanais**
04	Professor de Educação Básica-Recreação – **Sede**	**03**	**02**	**01**	**1.918, 20**	Licenciatura em Educação Física Licenciatura em pedagogia	**30 horas semanais**

3.3. Os candidatos selecionados irão atender por tempo determinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Normandia e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste perímetro, conforme necessidades administrativas.
4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1. São requisitos básicos para concorrer às vagas vinculadas ao processo seletivo simplificado de que trata este edital:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
e) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme **Tabela I** e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
f) Apresentar, juntamente com a documentação exigida as declarações de não ter sofrido penalidade por Processo de Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar - **Anexo VI**;
g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
4.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
4.4. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.
4.5. Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração Direta ou Indireta;
4.6. Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
4.7. Não possuir relatório desabonador de conduta profissional, que comprometa a qualidade dos serviços prestados, no caso de candidatos outrora vinculados à Secretaria Municipal de educação - SMECEL;
4.8. Para o cargo de professor na Área Indígena, o candidato deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, bem como a Carta (original) de apoio assinada pelos membros e lideranças (1º e 2º Tuxaua) da Comunidade, atualizada (últimos trinta dias).

5 - DAS INSCRIÇÕES:
5.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 28 e 29/01/2019, na Escola Municipal Castro Alves – Sede de Normandia, no horário local das 08h30 às 17h.
5.2. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário da Inscrição (**Anexo I e II**), disponibilizado no local de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado, cópias dos seguintes documentos:

a) RG ou outro documento oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atual (água, Energia ou Telefone) aos concorrentes de vagas na sede; para concorrentes de vagas na área Indígena, comprovante de residência expedida pelo tuxaua;
d) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
g) Curriculum vitae;
h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado. Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;
k) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;
l) Formulário de inscrição devidamente preenchido, constante nos Anexos **I e II** do presente edital.

m) O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças (ANEXO IX);
n) RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos indígenas;
o) Carta de indicação/apoio acompanhada de abaixo-assinado (elaborado e assinado pela comunidade e liderança indígenas) para candidatos Indígenas
p) Certidão Negativa de condenações por crimes contra a Administração Pública emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
q) Declaração de acúmulos de cargos (disponível no Anexo VI);

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.
5.4. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.5. Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 5.2, o Formulário de Inscrição, **Anexo I**, e a tabela com a opção de lotação devidamente preenchida, Anexo II e as Declarações correspondentes aos Anexos V e VI, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.
5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, devendo conter no envelope uma cópia da mesma, além de ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.
5.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
5.8. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.
5.9. Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.10. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.
5.11. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.
5.12. Não será cobrada taxa de inscrição
5.13. A homologação final das inscrições será divulgado através de afixação nos murais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS
19. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio da Portaria , nº 008/2019 – DE 15 DE JANEIRO DE 2019, pelo Decreto Executivo Nº. 03/2019/SEMAD/PMN, de 04 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima Nº 0796.
6.1. A seleção será feito por meio de duas etapas:
a) Análise Curricular e;
b) Entrevista

6.2. Análise Curricular
a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 5.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.
b) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
c) Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.
e) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.
f) Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos na tabela II abaixo:

6.3 Da Entrevista
a) O candidato ao cargo será avaliada por meio de 03 (três) perguntas objetivas uma delas com referências na LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - **LDB** e as outras duas serão abertas com referências pedagógicas e qualificação profissional conforme as exigências da tabela I, item 3.
b) A entrevista ocorrerá no horário local de 08h30 às 17h. conforme o cronograma.

TABELA II: TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ÁREA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Nível Magistério	25 pontos	25 pontos
	Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC	35 pontos	35 Pontos
TITULAÇÕES COMPLEMENTARES	Certificado do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC,	05 pontos (por cada 50 horas completa).	15 pontos
	Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários, conferencias, simpósios e assembleias de professores na área de educação, ou capacitação na área pretendida com carga horária igual ou maior a 40 horas. Máximo: 3 certificado	05 pontos por cada título com carga horária mínima de 40 horas e data a partir de 2013. (Máximo 3 títulos)	15 pontos
Experiência **Profissional (Tempo de Serviço)**	Certidão ou declaração de tempo de serviço na área pretendida Máximo: 5 anos	02 pontos por Ano completo sem sobreposição de tempo	10 pontos
Total de Pontos			100 pontos

7 - DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
7.1. Na avaliação de títulos, o resultado será igual à somatória da pontuação nas áreas.
7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação curricular, sendo relacionados por cargo e local de atuação.
7.3. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.
7.4. a prova de títulos será igual a somatória da pontuação de no máximo 100 pontos.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
8.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.
8.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima e nos murais da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

9 - DOS RECURSOS:
9.1. O candidato que se sentir prejudicado com quaisquer das fases do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** poderá interpor recurso, mediante requerimento, nos prazos indicados no cronograma de datas deste edital, apontando os motivos com clareza, concisão e ampla fundamentação.
9.2. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que não forem fundamentados ou apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo estabelecido no edital.
9.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10- DA CONTRATAÇÃO:
10.1. O candidato classificado na primeira etapa de Análise Curricular deverá comparecer nos locais e datas designados no cronograma para a realização da segunda etapa do certame que será feito por meio de entrevista individual, conforme indicado no cronograma de datas disposto neste edital.
10.2. O candidato aprovado nas duas etapas, será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo constante no item 2.7.
10.3. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de publicação no mural da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL, conforme indicado no cronograma de datas disposto neste edital.
10.4. O prazo apontado **no cronograma** é de caráter improrrogável, restando ao candidato que não atender à convocação sumariamente a desclassificação deste processo seletivo.
10.5. O local de lotação dos cargos pleiteados será de livre interesse da Administração Pública.
10.6. O candidato aprovado nas duas etapas do certame deverá apresentar-se para lotação, conforme data prevista, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL- munido da documentação abaixo descrita:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) RG e CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cópia do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Comprovante de Residência atual;
h) Comprovante de Conta Corrente (pessoa física), se tiver;
i) Declaração de bens e valores;
j) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade dos dependentes menores de 18 anos.
k) Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;

11 - DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO:
11.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado quando convocados serão contratados para atenderem as Escolas da Rede Municipal, em suas respectivas localidades, de acordo com a distribuição de vagas constantes na **Tabela IIi** e **III** abaixo.
TABELA III - LOCALIDADE DE ATUAÇÃO NA ÁREA INDÍGENA

REGIÃO INDÍGENA	COMUNIDADE INDIGENA	UNIDADE DE ENSINO	Nº VAGAS
			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA
BAIXO COTINGO	ARAÇÁ DA SERRA	Escola Municipal **Indígena Bernardina Ramos**	02
BAIXO COTINGO	BRILHO DO SOL	Escola Municipal **Indígena Vovó Anita**	01
BAIXO COTINGO	CAMARÁ	Escola Municipal **Indígena Índia Marieta**	02
BAIXO COTINGO	CANAVIAL	Escola Municipal **Indígena Antônia Lima**	02
BAIXO COTINGO	ESCONDIDO	Escola Municipal **Indígena Ko´Ko Sinha Raposo**	02
BAIXO COTINGO	CONGRESSO	Escola Municipal **Indígena Índio Caxilé**	02
BAIXO COTINGO	CONSTANTINO	Escola Municipal **Indígena Índia Angelina**	01
BAIXO COTINGO	COPAÍBA	Escola Municipal **Indígena Ko'ko Otília**	02
BAIXO COTINGO	JUAZEIRO	Escola Municipal **Indígena Otavio Pereira Segundo**	01
BAIXO COTINGO	CURAPÁ	Escola Municipal **Indígena Índia Rosa**	01
BAIXO COTINGO	HOMOLOGAÇÃO	Escola Municipal **Indígena Damásio José Raimundo**	03
BAIXO COTINGO	JAUARIZINHO	Escola Municipal **Indígena Grigório Mariano**	01
BAIXO COTINGO	NOVA ALIANÇA	Escola Municipal **Indígena Nova Aliança**	02
BAIXO COTINGO	OLHO D' ÁGUA	Escola Municipal **Indígena Marta Servino**	03
BAIXO COTINGO	PACU	Escola Municipal **Indígena Idália Ramos**	02
BAIXO COTINGO	PAVÃO	Escola Municipal **Indígena Índia Prurumã**	01
BAIXO COTINGO	PLACA	Escola Municipal Indígena **Afonso Amaro Pereira**	01
BAIXO COTINGO	SÃO FRANCISCO	Escola Municipal **Indígena Índio Calanguinho**	02
BAIXO COTINGO	SÃO PEDRO	Escola Municipal **Indígena Ko'ko Júlia Manari**	01
BAIXO COTINGO	FELIZ ENCONTRO	Escola Municipal **Indígena Índia Celestina Ribeiro**	01
BAIXO COTINGO	MONTE SINAI	Escola Municipal **Indígena do Monte Sinai**	01
BAIXO COTINGO	SERRINHA	Escola Municipal **Indígena Índio Lino Gregório**	02
BAIXO COTINGO	TESO DO GAVIÃO	Escola Municipal **Indígena Raimundo Segundo**	04
BAIXO COTINGO	NATUREZA	Escola Municipal **Índia Acena Viriato**	01
BAIXO COTINGO	CAMARÃO	Escola Municipal **Indígena índio Décio José Galé**	02
BAIXO COTINGO	MANGUÁRI	Escola Municipal **Indígena Manoel Francisco Galé**	02
BAIXO COTINGO	WIXI	Escola Municipal **Indígena Amoo´Ko Ku´yawi**	01
BAIXO COTINGO	SAIMÃ	Escola Municipal **Indígena índio Abel Raposo**	01
BAIXO COTINGO	REPOUSO	Escola Municipal **Indígena Tuxaua Gilmar**	01
RAPOSA	COQUEIRINHO	Escola Municipal **Indígena Pedro Celestino**	01
RAPOSA	NOVA GERAÇÃO	Escola Municipal **Indígena Ko´ko Levina**	01
RAPOSA	SÍTIO NOVA AMIZADE	Escola Municipal **Indígena Vovó Demésia**	01
RAPOSA	REFORMA	Escola Municipal **Indígena Índio Bernardo de Almeida**	01

RAPOSA	IMBAÚBA	Escola Municipal **Indígena Índio José Antônio Malheiro**	01
RAPOSA	JACAREZINHO	Escola Municipal **Indígena Ìndia Dalila**	01
RAPOSA	JAUARI	Escola Municipal **Indígena Antônio Macuxi**	02
RAPOSA	JIBÓIA	Escola Municipal **Indígena Nova da Jibóia**	02
RAPOSA	NOVO PARAÍSO	Escola Municipal Indígena **Pedro José de Souza**	01
RAPOSA	PARNASIO	Escola Municipal Indígena **Vovô Gustavo Paulino**	01
RAPOSA	PATATIVA	Escola Municipal Indígena **Índia Ko'ko Maria Matilde**	01
RAPOSA	RAPOSA I	Escola Municipal Indígena **Vovó Tereza Januário**	01
RAPOSA	SANTA CECÍLIA	Escola Municipal **Indígena Benvinda Gerônimo**	01
RAPOSA	LINHA SECA	Escola Municipal **Indígena Josefa da Silva Pereira**	01
RAPOSA	SANTA CRUZ	Escola Municipal **Indígena Tuxaua Gabriel**	04
RAPOSA	SUCUBEIRA	Escola Municipal Indígena **Vovó Maria Rosa**	01
RAPOSA	TUCUMÃ	Escola Municipal **Indígena Ko'ko Luiza Bernardo**	02
RAPOSA	XUMINA	Escola Municipal **Indígena Antônio Gastão**	03
RAPOSA	MILAGRE	Escola Municipal **Indígena Alzira Viana Lima**	02
RAPOSA	ITACUTU	Escola Municipal **Indígena Ko´Ko Nedina Oliveia**	01
RAPOSA	VIZEU	Escola Municipal **Indígena Cassiano da Silva**	02
RAPOSA	TESO DO PASSARINHO	Escola Municipal **Indígena Dorico Jorge Cipriano**	02
RAPOSA	BISMARK	Escola Municipal **Indígena VoVó Julia Santana**	01
RAPOSA	TARAME	Escola Municipal **Indígena Nova Pacararú**	01
RAPOSA	SERRA GRANDE	Escola Municipal **Indígena Ko'ko Maria**	01
RAPOSA	RAPOSA II	Escola Municipal **Indígena Yenuupatîpon Cirilo Eurico da Silva**	01
TOTAL DE VAGAS			**85**

CARGO/ FUNÇÃO	**UNIDADE ESCOLAR**	**Nº DE VAGAS**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-PEDAGOGIA	**ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES**	05
	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MENEZES	04
	ESCOLA MUNICIPAL Mº ALGUSTA ESBELL	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO FÍSICA	**ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES**	02
	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MENEZES	-
	ESCOLA MUNICIPAL Mº ALGUSTA ESBELL	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR DE RECREAÇÃO	**ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES**	01
	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MENEZES	01
	ESCOLA MUNICIPAL Mº ALGUSTA ESBELL	01

TABELA IV - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de vigência da data de sua publicação até o cumprimento do calendário escolar municipal, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade de permanência dos profissionais em caráter temporário, bem como a eficiência dos serviços por estes e a inexistência de realização de concurso público.

12.2. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do certame;

13.3. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da COMISSÃO- SMECEL/PMN, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

13.4. Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no mural da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SMECEL** e **no site oficial do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA.**

13.5. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se sobre o cronograma deste edital;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO

Normandia/RR, 23 de janeiro de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL	***ROMÁRIO DA SILVA DUARTE***
Prefeito de Normandia	Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	**EXECUÇÃO**	**DATAS**	**LOCAIS**
INSCRIÇÃO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/01/2019	Mural da SMECEL/PMN
	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24/01/2019	SMECEL/PMN
	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28 e 29/01/2019	Mural da SMECEL/PMN
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	04/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
ANÁLISE CURRICULAR	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	05/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
	ANÁLISE E RESULTADO PARA OS APROVADOS DA ANÁLISE CURRICULAR	07/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
ENTREVISTA	ENTREVISTA PARA PROFESSOR- SEDE DE NORMANDIA	11/02/2019	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
	ENTREVISTA PARA PROFESSOR INDÍGENA – ÁREA INDÍGENA	11/02/2019	ESCOLA MUNICIPAL CANDIDA MENEZES
	RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	13/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	14/02/2019	Mural da SMECEL/PMN
APRESENTAÇÃO	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO	14 e 15/02/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

INSCRIÇÃO Nº			
NOME DO CANDIDATO		**DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____**	
RG Nº	**UF**	**CPF Nº**	**TELEFONE**
ENDEREÇO		**Nº**	
BAIRRO		**CIDADE**	
EMAIL			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**( ) SIM**	**( ) NÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC/PMBV EDITAL N° 001/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: (marcação obrigatória)
( ) Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Cópia simples do Comprovante de Residência; para concorrentes de vagas na área Indígena, comprovante de residência expedida pelo 1º e 2º tuxaua;
( ) Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
( ) Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
( ) **RANI** (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), **para os candidatos indígenas;**
( ) Carta de indicação/apoio acompanhada de abaixo-assinado (elaborado e assinado pela comunidade e liderança indígenas) **para candidatos Indígenas;**
( ) Curriculum Vitae;
( ) Comprovação de experiência profissional;
( ) Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
( ) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo III devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo V, devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo VI devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo VII, devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado;
( ) Anexo IX, devidamente preenchido e assinado;

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

OPÇÃO DE LOTAÇÃO					
UNIDADE ESCOLAR	**COMUNIDADE INDÍGENA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**COMUNIDADE INDÍGENA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**COMUNIDADE INDÍGENA**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BERNARDINA RAMOS	**ARAÇÁ DA SERRA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO OTÍLIA**	**COPAÍBA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IDÁLIA RAMOS**	**PACÚ**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANITA	**BRILHO DO SOL**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO OTÍLIA**	**JUAZEIRO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIA PRURUMÃ**	**PAVÃO**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIA MARIETA	**CAMARÁ**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIA ROSA**	**CURAPÁ**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AFONSO AMARO PEREIRA**	**PLACA**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTÔNIA LIMA	**CANAVIAL**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DAMÁSIO JOSÉ RAIMUNDO**	**HOMOLOGAÇÃO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIO CALANGUINHO**	**SÃO FRANCISCO**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTÔNIA LIMA	**ESCONDIDO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GRIGÓRIO MARIANO**	**JAUARIZINHO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO JÚLIA MANARI**	**SÃO PEDRO**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIO CAXILÉ	**CONGRESSO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA ALIANÇA**	**NOVA ALIANÇA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO JÚLIA MANARI**	**FELIZ ENCONTRO**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIA ANGELINA	**CONSTANTINO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTA SERVINO**	**OLHO D' ÁGUA**	**MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO JÚLIA MANARI**	**MONTE SINAI**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIO LINO GREGÓRIO	**SERRINHA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTÔNIO MACUXI**	**JAUARI**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA CASSIANO DA SILVA**	**VIZEU**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAIMUNDO SEGUNDO	**TESO DO GAVIÃO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA DA JIBÓIA**	**JIBÓIA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA ÍNDIO ABEL RAPOSO**	**SAIMÃ**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ HELENA	**CANAÃ**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO LUIZA BERNARDO**	**TUCUMÃ**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA DORICO JORGE CIPRIANO**	**TESO DO PASSARINHO**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PEDRO CELESTINO	**COQUEIRINHO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTÔNIO GASTÃO**	**XUMINA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ JULIA SANTANA**	**BISMARK**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PEDRO CELESTINO	**NOVA GERAÇÃO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIA ACENA VIRIATO**	**NATUREZA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA MANOEL FRANCISCO GALÉ**	**MANGUÁRI**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ DEMÉSIA	**SÍTIO NOVA AMIZADE**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA ÍNDIO JOSÉ GALÉ**	**CAMARÃO**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AMOOKO KOKU YAWI**	**WIXI**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ DEMÉSIA	**REFORMA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIA ACENA VIRIATO**	**MILAGRE**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA NOVA PACARARÚ**	**TARAME**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIO JOSÉ ANTÔNIO MALHEIRO	**EMBAÚBA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA KOKO NEDINA OLIVEIA**	**ITACUTU**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL ÍNDIGENA RAPOSA II**	**RAPOSA II**
( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÍNDIA DALILA	**JACAREZINHO**	**( ) MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ MARIA ROSA**	**SUCUBEIRA**	**( ) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA GILMAR**	**REPOUSO**

Cargo/Função a que concorre:

( ) Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental I e Educação Infantil

ANEXO III

OPÇÃO DE LOTAÇÃO	
( ) Escola Municipal Castro Alves	Ensino Fundamental I
( ) Escola Municipal Cândida Menezes	Educação Infantil
( ) Escola Municipal Mº Augusta Esbell	Educação Infantil

Cargo/Função a que concorre:

( ) Professor de Educação Básica - PEDAGOGIA
( ) Professor de Educação Básica – EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) Professor de Educação Básica – EDUCAÇÃO FÍSICA OU PEDAGOGIA - PROFESSOR DE RECREAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na AV/Rua.....,nº.....,Bairro:.....
Município:....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de Processo Seletivo Simplificado, que:
1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Normandia-RR, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº----------, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas do referido Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o processo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida

Normandia -RR, _____de_____2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Normandia, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____Carga Horária:_____

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

Normandia-RR, _____de _____ / 2019.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÕES DO RECURSO
1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DATA:
Assinatura do Candidato:
ANEXO VIII
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMECEL EDITAL N° 001/2019
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
Nome do Candidato
CPF:
Cargo:
Normandia – RR, _____/_____/ _____.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMECEL EDITAL N° 001/2019
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
Nome do Candidato
CPF:
Cargo:
Normandia – RR, _____/_____/ _____. HORA:

Responsável pelo recebimento

Servidor (a):_____

CPF:_____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, Município de _____, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo _____ (DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DEFICIÊNCIA - CID), conforme Laudo Médico em ANEXO.

Normandia – RR, _____/_____/_____
_____
Declarante

Publicado por:
Alan Elias Ramos
Código Identificador:BB92A0A4

